João Carlos Ribeiro 95

com a denominação de "Belmiro Braga".
Art. 2º- Fica criado, no cargo de professorado municipal, um cargo de professor rural, com o vencimento de Cr$ 1.000,00 por mês.
Art. 3º- A despêsa decorrente desta lei, correrá por conta de verba já consignada em orçamento para exercício em curso.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto a todos a quem o conhecimento execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de Abril de 1959.

Sem

Prefeito

Registrado e publicado nesta secretaria, na mesma data, O sec.

Lei nº 702, de 7 de Abril de 1959.

Abre um crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica aberto o crédito especial da quantia

de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para aquisição de vacinas "Salk" contra paralisia infantil, destinadas a crianças pobres desta cidade.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de Abril de 1939.

Necime Pres da Silva
[signature]
Secretario

Registrado e publicado nesta secretaria, na mesma data; O sec; [signature]

Lei nº 703, de 7 de Abril de 1939.

Autoriza aquisição de viatura e abre crédito especial.

O Prefeito Municipal de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrencia pública ou administrativa, um jeep com reboque para os serviços de administração, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 400.000,00.
Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa